

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Embu das Artes**, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, sr. Claudinei Alves dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Concurso Público nº 001/2024**, para provimento dos cargos públicos em caráter efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e formação de cadastro de reserva conforme previsto neste edital, com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, de acordo com a Lei nº 137 de 12 de março de 2010. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria nº 1069/2023 alterada pela Portaria nº 1512/2023 e 2466/2024.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal - Masculino	32	12x36 ou 40h	R\$ 3.595,53	Ensino Médio completo, CNH nas categorias AB, ou mínimo B, altura mínima de 1,60 m	R\$ 61,55

				(um metro e sessenta centímetros) descalço e descoberto e ter no mínimo a idade de 21 (vinte e um) anos na data da posse.	
Guarda Civil Municipal - Feminino	08	12x36 ou 40h	R\$ 3.595,53	Ensino Médio completo, CNH nas categorias AB, ou mínimo B, altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) descalço e descoberto e ter no mínimo a idade de 21 (vinte e um) anos na data da posse.	R\$ 61,55

Legenda:

** Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de agosto de 2024.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 04/09/2024 às 16h00min do dia

10/10/2024 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet no site do www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.7.

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Embu das Artes/SP, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

e) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

f) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

g) apresentar a declaração de bens;

- h) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;
- i) possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria A/B;
- j) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores ao exercício de suas atribuições como Guarda Civil Municipal;
- k) cumprir outros requisitos dispostos em edital do concurso público de acesso, atendendo aos princípios constitucionais, em especial ao da legalidade e da moralidade;
- l) ter sido aprovado dentro do número de vagas previstas no edital do concurso público e no curso de formação da Guarda Civil Municipal de Embu das Artes.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o último dia de inscrição.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da

página, selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Embu das Artes o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Embu das Artes ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao **Concurso Público nº 001/2024** da Prefeitura Municipal de

Embu das Artes;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h01min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no

Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016, do município de Embu das Artes, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda ou cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

2.17.1 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda conforme previsto acima, para usufruir da isenção deverá, obrigatoriamente, encaminhar entre os dias 04 e 06/09/2024, via SEDEX, ao INEPAM, localizado na Rua: Carlos Trecenti, nº 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214, Lençóis Paulista/SP, envelope lacrado indicando: Isenção de Taxa de Inscrição – Concurso Público nº 001/2024, Embu das Artes/SP – nome do candidato e cargo de inscrição, com os seguintes documentos:

- a) uma via do requerimento de solicitação de isenção da taxa conforme Anexo IV desse edital devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica;
- b) cópia (autenticada ou documento eletrônico) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social) ou declaração de hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no Anexo V, deste edital);
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato;
- d) cópia simples do comprovante de residência;
- e) cópia simples do boleto bancário não pago.

2.17.2 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

2.17.3 Os envelopes que não estiverem com data de protocolo da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) conforme estabelecido no item 2.17.1, serão considerados indeferidos.

2.17.4 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.17.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste edital;
- d) não enviar a documentação conforme previsto no item 2.17.1;
- e) não observar os prazos exigidos no item 2.17.1.

2.17.6 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

2.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 16/09/2024 no site www.inepam.org.br.

2.19 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 17, 18 e 19/09/2024.

2.20 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 23/09/2024.

2.21 O candidato com isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.22 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 10/10/2024 e pagá-lo até a data de vencimento.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas em edital para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independentemente do número de vagas previstas.

3.3.2 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.3 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 3.32 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, **no período de inscrição**, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

e) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico;

Modelo do envelope (via SEDEX)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Embu das Artes-SP

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua: Carlos Trecenti, nº 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

3.6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.4 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos,

desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.13 O candidato portador de deficiência deverá optar somente por uma das vagas previstas no item 3.3.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES - LEI MUNICIPAL Nº 2.752 DE 06 DE MAIO DE 2014

3.14 Conforme Lei Municipal nº 2.752/2014, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal.

3.15 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

3.15.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.16 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se auto

declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

3.18 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.18.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.18.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.18.3 Na hipótese de haver número de candidatos afrodescendentes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e aos candidatos afrodescendentes.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público nº 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório, **Exame Antropométrico** (para aferição de altura) de caráter eliminatório, **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório, **Prova Prática de Direção Veicular** de caráter eliminatório, **Investigação Social** de caráter eliminatório e **Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s),

formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, escolher a opção fale conosco -> correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação disponível nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12, “b” para realização de todas as fases, exceto a de Direção Veicular que será exigida a documentação prevista no item 4.53;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um

fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

o) não comparecer as provas por problemas de saúde;

p) estiver usando relógios smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A prova objetiva, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **03/11/2024**, a partir das 09h00min, horários em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização das provas será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, conforme cronograma deste Concurso Público – Anexo VII.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a (s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s)

prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e deverão ser acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, a **candidata deverá solicitar antecipadamente** (mínimo 5 (cinco) dias antes da aplicação da prova) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, informando no corpo do e-mail o cargo que irá realizar a prova.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas, exceto os motivos previstos neste edital.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Embu das Artes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.32 O candidato que desejar obter a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para fins de comprovação de realização da prova objetiva, deverá levar o Anexo VI impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

4.32.1 O Anexo VI não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.32.1.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.32.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.32.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

Do Exame Antropométrico

4.33 O Exame Antropométrico (aferição de altura) será aplicado aos seguintes candidatos:

a) Lista geral (ampla concorrência):

a.1) Aos 128 (cento e vinte e oito) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e as 32 (trinta e duas) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

b) Lista dos candidatos deficientes:

b.1) Aos 09 (nove) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e as 04 (duas) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

c) Lista dos candidatos afrodescendentes:

c.1) Aos 14 (quatorze) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e as 06 (seis) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

4.33.1 Os candidatos não convocados conforme item acima serão eliminados do concurso público.

4.34 O edital de convocação para realização do Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

4.34.1 Ao candidato somente será permitida a participação no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 4.33, deste capítulo.

4.34.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

4.34.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão física em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.34.3 O Exame Antropométrico será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo o candidato atingir a altura mínima prevista na Tabela do Capítulo 1 deste Edital, para ser considerado APTO no Exame Antropométrico.

4.34.4 O candidato que não atingir a altura mínima prevista na Tabela do Capítulo 1 deste Edital será considerado INAPTO no Exame Antropométrico e será eliminado deste certame.

Do Teste de Aptidão Física – TAF

4.35 O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos considerados aptos no Exame Antropométrico e busca avaliar a capacidade do candidato de realizar os movimentos necessários para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino e Guarda Civil Municipal - Feminino, assim como aferir sua capacidade física para o cargo e, portanto, não haverá diminuição dos parâmetros ou redução de tempos ou movimentos exigidos para qualquer candidato, ainda que na condição de pessoa com deficiência.

4.35.1 O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

- a) Avaliação de Flexão de braço consecutivas (masculino) / Flexão de braço com apoio de frente consecutivas (feminino);
- b) Avaliação de Abdominal (remador); e
- c) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

4.35.2 Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura.

4.35.2.1 O disposto no item 2.14 deste edital não se aplica ao Teste de Aptidão Física.

4.36 Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 2,0 (dois) pontos, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

4.36.1 Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

4.36.2 O candidato que não obtiver a pontuação conforme previsto no item anterior será eliminado do concurso público.

4.36.3 A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado apenas como APTO ou INAPTO.

4.37 A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

FLEXÃO		ABDOMINAL (REMADOR)		CORRIDA DE 12 MINUTOS		Pontos
Flexão de braço Masculino consecutivas	Flexão de braço Feminino consecutivas com Apoio de frente	Masculino /Feminino consecutivas		Masculino /Feminino		
28 ou mais	25 ou mais	De 29 a 30 ou mais	De 27 a 28 ou mais	De 1901 a 1950m ou mais	De 1751 a 1800m ou mais	2.0
De 26 a 27	De 23 a 24	De 27 a 28	De 25 a 26	De 1851 a 1900m	De 1701 a 1750m	1.9
De 24 a 25	De 21 a 22	De 25 a 26	De 23 a 24	De 1801 a 1850m	De 1651 a 1700m	1.8
De 22 a 23	De 19 a 20	De 23 a 24	De 21 a 22	De 1751 a 1800m	De 1601 a 1650m	1.7
De 20 a 21	De 17 a 18	De 21 a 22	De 19 a 20	De 1701 a 1750m	De 1551 a 1600m	1.6
De 18 a 19	De 15 a 16	De 19 a 20	De 17 a 18	De 1651 a 1700m	De 1501 a 1550m	1.5
De 16 a 17	De 13 a 14	De 17 a 18	De 15 a 16	De 1601 a 1650m	De 1451 a 1500m	1.4
De 14 a 15	De 11 a 12	De 15 a 16	De 13 a 14	De 1551 a 1600m	De 1401 a 1450m	1.3
De 12 a 13	De 09 a 10	De 13 a 14	De 11 a 12	De 1501 a 1550m	De 1351 a 1400m	1.2
De 10 a 11	De 07 a 08	De 11 a 12	De 09 a 10	De 1451 a 1500m	De 1301 a 1350m	1.1
De 08 a 09	De 05 a 06	De 09 a 10	De 07 a 08	De 1401 a 1450m	De 1251 a 1300m	1.0
De 06 a 07	De 03 a 04	De 07 a 08	De 05 a 06	De 1351 a 1400m	De 1201 a 1250m	0.9
De 04 a 05	02	De 05 a 06	De 03 a 04	De 1301 a 1350m	De 1151 a 1200m	0.8
De 02 a 03	01	De 03 a 04	De 01 a 02	De 1251 a 1300m	De 1101 a 1150m	0.7
0 a 01	0	0 a 02	0	Até 1250m	Até 1100m	Zero

4.38 Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido no Concurso Público nº 01/2024 do Município de Embu das Artes.

4.39 Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado conforme descrito acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

4.40 O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

4.41 O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.36 e 4.37 deste capítulo.

4.42 Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 4.36 deste Capítulo.

4.43 Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

4.43.1 Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

4.43.2 As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

4.43.2.1 FLEXÃO DE BRAÇO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

- a) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.
- b) Quando da realização do teste de flexão de braço, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- c) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de duas flexões consecutivas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.43.2.2 FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO DE FRENTE PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

- a) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.
- b) Quando da realização do teste de flexão de braço com apoio de frente, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa,

no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

c) A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de uma flexão em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.43.2.3 ABDOMINAL (REMADOR):

O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

c) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.

f) A pontuação atribuída ao candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

h) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 03 (três) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 01 (uma) flexão em uma das duas tentativas serão considerados eliminados do certame.

4.43.2.4 CORRIDA DE 12 MINUTOS:

a) O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos eventuais trechos em marcha.

b) Cada candidato(a) deverá ter apenas uma tentativa para realização do teste.

c) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.251 (mil, duzentos e cinquenta e um) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.101 (mil cento e um) metros serão considerados eliminados do certame.

4.44 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

4.45 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

4.46 O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.47 É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física.

4.48 É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

4.49 Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

Da Prova Prática de Direção Veicular

4.50 A prova prática será aplicada aos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

4.50.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura de Embu das Artes e no site www.inepam.org.br, conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso.

4.51 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura de Embu das Artes e no site www.inepam.org.br.

4.52 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.52.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.52.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.53 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para dirigir o veículo utilizado para realização da prova.

4.53.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.54 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3

players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.55 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação exigida para dirigir o veículo utilizado para realização da prova;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.56 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de Embu das Artes e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

4.57 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.58 A aplicação da prova prática de Direção Veicular será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Fazer conversão incorretamente;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.59 Para realização da Prova Prática será utilizado um veículo volkswagen/gol 1.6 L, ano/modelo 2020/2021.

Da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal Civil

4.60 A investigação Social será realizada aos candidatos aprovados na prova prática de Direção Veicular e tem como finalidade investigar a vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

4.60.1 A Investigação Social será de caráter eliminatório, procedida com base nos documentos apresentados pelos candidatos e nas informações levantadas pelo Serviço de Inteligência da Guarda Civil de Embu das Artes/SP, em data a ser informada oportunamente.

4.61 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.62 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social, além de outros que poderão ser solicitados quando da convocação, são:

a) Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público (formulário próprio);

b) Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

c) Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

c.1. Tribunal de Justiça de São Paulo - 1ª instância na comarca em que reside e 2ª instância;

c.2. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de São Paulo;

c.3. Justiça Militar Estadual de São Paulo;

c.4. Justiça Militar Federal;

c.5. Juizado Especial Criminal da Comarca de Embu das Artes-SP;

c.6. Justiça Eleitoral Criminal.

d) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.

e) Declaração firmada pelo candidato em que conste:

I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

IV. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;

g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito;

i) Existência de registros criminais;

j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

4.63 São fatos que causarão a declaração de INAPTO para exercício do cargo de Guarda Civil Municipal de Embu das Artes:

I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;

II - prática de ato de improbidade administrativa;

III - prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

X - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

XI - vício de embriaguez;

XII - uso de droga ilícita;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que

faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

4.64 No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

4.65 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Capítulo, nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documentos falsos;

III - apresentar documentos rasurados;

IV - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 4.63 deste Capítulo;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

4.66 Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime ou outra situação desabonadora.

4.67 Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Sindicância Social.

4.67.1 Os candidatos considerados INAPTOS ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

4.68 O Resultado da Sindicância Social será publicado nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

4.69 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso conforme previsto no item 8.2.1 deste edital.

4.70 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

4.71 Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

4.72 A Investigação Social será, também, realizada durante todo o certame, podendo o candidato ser eliminado em qualquer etapa, inclusive durante o curso de formação, se verificado qualquer ato em desacordo com o previsto neste capítulo.

Da Avaliação Psicológica

4.73 A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos considerados APTOS na investigação social.

4.74 A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado nos endereços eletrônicos www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.74.1 Caso não exista no Município de Embu das Artes-SP local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), ao INEPAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.75 As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

4.75.1 Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.75.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.75.3 O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.12 deste Edital.

4.76 A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, Instrução Normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.

4.77 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

4.77.1 Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

4.78 Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino) deverá ser considerado APTO ou INAPTO.

4.78.1 Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

4.79 Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

4.79.1 A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, à época dos testes.

4.79.2 Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

4.80 A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

4.81 O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

4.82 O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.83 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.84 O INEPAM e o Município de Embu das Artes não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

4.85 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.

4.86 O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

4.87 Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 08, deste Edital.

4.87.1 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização da Avaliação ou possibilidade de alteração de resultado.

4.87.2 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

4.87.3 Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de

conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

4.87.4 A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião da resposta do respectivo recurso.

4.87.5 Caso o candidato já tenha sido considerado APTO por meio de Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em outro Concurso Público, essa não terá validade, ficando o candidato obrigado a participar dessa etapa.

Do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal

4.88 Os candidatos aprovados e convocados para o exercício do cargo deverão submeter-se ao Curso de Formação de Guardas Civis Municipais.

4.88.1 Quando da convocação para o Curso de Formação, os candidatos serão submetidos a exame médico específico para exercício da função, incluindo avaliação toxicológica, de caráter eliminatório.

4.89 O curso de Formação de Guarda Civil observará a carga horária mínima e a grade curricular estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

4.89.1 O candidato deverá ter frequência de 100% (cem por cento) das aulas, devendo eventual ausência ser devidamente justificada, sob pena de ser eliminado e exonerado do cargo público.

4.89.2 O aproveitamento será apurado mediante avaliação efetuada pelos professores e instrutores da Guarda Civil Municipal e pelos encarregados de ministrar a matéria do curso de formação.

4.89.3 Será considerado aprovado no curso do Guarda Civil Municipal, o candidato que obtiver a média igual ou superior a 7 (sete) em cada matéria.

4.89.4 As avaliações de educação física, defesa pessoal e ordem unida serão realizadas mediante Provas Práticas previamente estabelecidas pela coordenação do curso, e as demais matérias serão avaliadas por meio de provas objetivas, com os respectivos índices de aproveitamento.

4.90 O curso de formação, de caráter obrigatório e eliminatório, visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de guarda civil municipal.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{\dots}$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão convocados para Exame Antropométrico os 128 (cento e vinte e oito) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino da lista geral, e as 32 (trinta e duas) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino da lista geral. Os 09 (nove) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino da lista dos candidatos deficientes e as 04 (quatro) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino da lista dos candidatos deficientes. Os 14 (quatorze) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino da lista dos candidatos afrodescendentes e as 06 (seis) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino da lista dos candidatos afrodescendentes, desde que todos estes obtenham nota igual ou superior a 50 pontos.

5.4 O candidato que não for convocado para o Exame Antropométrico (aferição de altura) será eliminado do Concurso Público.

5.5 Será considerado apto no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

5.6 Os candidatos considerados inaptos no Exame Antropométrico e/ou TAF serão eliminados do Concurso Público.

5.7 Serão convocados para realização da Investigação Social os candidatos aptos no TAF.

5.8 O candidato que não for convocado para a Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

5.9 Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aptos na Investigação Social.

5.10 Serão considerados aprovados no concurso público os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.

5.11 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica serão eliminados do concurso

público.

5.12 A quantidade de convocados para realização do Curso de Formação será definida conforme necessidade do município, respeitada a quantidade de vagas, o prazo deste concurso e legislação em vigor.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados neste concurso será a nota obtida na prova objetiva realizada pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação em qualquer das fases deste certame, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas da prova objetiva;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa da prova objetiva;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática da prova objetiva;
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) uma para os candidatos deficientes e outra para os candidatos que se autodeclararem afrodescendentes.

7.4 Havendo igualdade de pontuação na prova objetiva, poderá o critério de desempate ser utilizado como cláusula de barreira na progressão para demais provas do Concurso Público.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VII (cronograma) deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso

Público nº 001/2024 do Município de Embu das Artes → clicar em Fale Conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes responsabilizar-se-á pela divulgação dos atos de acordo com a legislação vigente.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites www.inepam.org.br e embudasartes.sp.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Embu das Artes não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Embu das Artes, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro – Embu das Artes/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

10.5 O candidato que em razão de crença religiosa necessitar de condições especiais para realização de qualquer fase deste concurso, deverá encaminhar solicitação informando e justificando a necessidade para o e-mail candidato@inepam.org.br, em até 05 (dias) de antecedência do procedimento ou fase a ser realizada.

10.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá à Prefeitura Municipal de Embu das Artes a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2024 - Prefeitura Municipal de Embu das Artes), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

10.11 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Embu das Artes o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.21 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas

à Prefeitura Municipal de Embu das Artes, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.22 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.23 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.24 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.25 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.26 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.27 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes, junto à Comissão de Concurso Público.

10.28 O Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024 será homologado pela Prefeitura do Município de Embu das Artes.

10.29 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

10.30 Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de Embu das Artes para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

10.31 Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

10.32 Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do Concurso Público nº 001/2024 objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades

específicas do mesmo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Embu das Artes, 03 de setembro de 2024.

Claudinei Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

a) percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observados os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal ou atuar em postos fixos em que lhe foi determinado; b) atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições; c) encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas; d) manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e/ou de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade; e) zelar pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço; f) comparecer em atos públicos nos quais se faça necessário ou por designação superior; g) auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego; h) operar equipamentos de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada; i) registrar as mensagens recebidas, anotando em formulário próprio para encaminhamento ao Comando ou ao seu Superior; j) dirigir viaturas, acionando os seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito; k) auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado; l) exercer a guarda e vigilância em unidades de Embu das Artes, objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros; m) atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tomando as medidas que se fizerem pertinentes; n) exercer o poder de polícia, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização com a prática de atos meramente materiais; o) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas; p) cumprir e fazer cumprir as ordens de superiores hierárquicos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional nº 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos) – ONU; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto da pessoa idosa (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			
Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?			
☐ SIM ☐ NÃO			
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)			
☐ MESA PARA CADEIRANTE			
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE			
☐ LEDOR			
☐ TRANSCRITOR			
☐ PROVA EM BRAILE			
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)			
☐ INTERPRETE DE LIBRAS			
☐ OUTRA.			
QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP

Eu, _____,
_____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão),
portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____,
inscrito(a) no Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, para o cargo
de _____, venho, através deste, solicitar, nos termos Lei Complementar nº
2892/2016.

☐ isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal - CadÚnico;

☐ isenção da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda, cuja renda per
capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de
abertura de inscrição e na Lei Municipal supramencionada.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de
inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VII do Concurso Público.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de valor de inscrição no Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016. Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado o Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., de de 2024.

(Local e data).

Nome:

RG: CPF:

Nº do NIS:

Possui CadÚnico: () sim () não Inscrição nº:

Cargo:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente) devidamente preenchido e assinado, conforme Edital.

Assinatura:

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Ao INEPAM, banca organizadora do Concurso Público Nº 001/2024, DECLARA por meio deste que

o(a) candidato(a) _____

(nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF

nº _____ realizou prova objetiva no ____ período do referido certame no

dia __/__/__.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)

ANEXO VII
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	04/09/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <u>INCLUSIVE 2ª VIA</u>	Das 10h00min do dia 04/09/2024 às 16h00min do dia 10/10/2024
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 04/09/2024 até o fechamento da ECT (correio) do dia 06/09/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	16/09/2024
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	17, 18 e 19/09/2024
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	23/09/2024
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	10/10/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	18/10/2024
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	21, 22 e 23/10/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com dia, local e horário da realização da prova objetiva	29/10/2024
Realização das provas objetivas	03/11/2024
Divulgação de gabarito das provas	04/11/2024
Prazo de Recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	05, 06 e 07/11/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	12/11/2024
Divulgação da retificação e homologação dos gabaritos (se houver) e divulgação da classificação e nota da prova objetiva	14/11/2024
Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva	18, 19 e 21/11/2024
Divulgação da Homologação da classificação e da nota da prova objetiva com a publicação da retificação (se houver) e convocação para a realização Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)	25/11/2024

Realização do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)	01/12/2024
Divulgação dos resultados do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)	05/12/2024
Prazo de recurso contra os resultados do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)	06, 09 e 10/12/2024
Homologação os resultados do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) com a publicação da retificação (se houver) e convocação para realização da Prova Prática de Direção Veicular	16/12/2024
Realização da Prova Prática de Direção Veicular	11, 12, 18 e 19/01/2025
Divulgação dos resultados da Prova Prática de Direção Veicular	24/01/2025
Prazo de recurso contra os resultados da Prova Prática de Direção Veicular	27, 28 e 29/01/2025
Homologação dos resultados da Prova Prática de Direção Veicular com a publicação da retificação (se houver), e convocação para realização da Investigação Social	05/02/2025
Período de Investigação Social	06/02 à 03/03/2025
Divulgação dos resultados da Investigação Social	17/03/2025
Prazo para o candidato solicitar devolutiva da Investigação Social	18/03/2025
Prazo de recurso dos resultados da Investigação Social	19, 20 e 21/03/2025
Homologação dos resultados da Investigação Social com a publicação da retificação (se houver) e convocação para realização da Avaliação Psicológica	26/03/2025
Realização da Avaliação Psicológica	05, 06, 12 e 13/04/2025
Divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica	12/05/2025
Prazo para o candidato inapto solicitar devolutiva da Avaliação Psicológica	13/05/2025
Prazo de recurso dos resultados da Avaliação Psicológica	14, 15 e 16/05/2025
Homologação dos resultados da Avaliação Psicológica com a publicação da retificação (se	26/05/2025

houver) e divulgação da Lista de classificação final	
Prazo de recursos em relação à classificação final	27, 28 e 29/05/2025
Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público	02/06/2025

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis no site www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.